Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 123/2023.

AUTOR: Vereador Antônio Carolino

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Soares Reis, através da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (SEMPRE), a instalação de mais 2 (dois) RESTAURANTES POPULARES CUIDAR, desta vez nos bairros da Boca do Rio e de Itapuã respectivamente.".

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Indicação nº 123/2023, de autoria do Vereador Antônio Carolino, que tem por escopo através da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (SEMPRE), a instalação de mais 2 (dois) RESTAURANTES POPULARES CUIDAR, desta vez nos bairros da Boca do Rio e de Itapuã respectivamente.".

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

Constata-se que o projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Indicação nº 123/2023..

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação n° 123/2023.

Salvador/BA, 22 de abril de 2024.

JULIO SANTOS
Relator